

- 財政 司佈告 關於招考填補二等高級技術員五
缺考試事宜
- 財政 司佈告 關於招考填補二等高級技術員兩
缺考試事宜
- 財政 司佈告 關於招考填補二等輔助技術員四
缺考試事宜
- 財政 司佈告 關於招考填補二等文員六缺應考
人考試成績表
- 財政 司佈告 關於一九九〇年十二月總庫之活
動概況
- 財政 司佈告 關於一九九一年一月至三月總庫
之活動概況
- 土地工務運輸司佈告 關於「黑沙馬路重舖及下水
道網」公開競投事宜
- 土地工務運輸司佈告 關於招考填補二等技術輔導
員兩缺准考人臨時名單
- 土地工務運輸司佈告 關於招考填補二等文員七缺
准考人臨時名單
- 保安部隊事務司佈告 關於第三期 / S S T / 特別
/ 九一男性副區長及第三期 / S S T / 一般 / 九
一男性及女性地區治安服務學員報名事宜
- 治安警察廳佈告 關於考升女性區長應考人考試成
績表
- 勞工暨就業司佈告 關於招考填補二等文員一缺事
宜
- 社會工作司佈告 關於招考填補科長一缺准考人確
定名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補首席稽查員三缺應
考人考試成績表修正事宜

澳門貨幣暨滙兌監理署佈告 關於二月份貨幣活動
概況

法律文告及其他

附註：一九九一年四月廿三日第十六號政
府公報增發一附刊，內容如下：

共和國總統府

共和國總統令第二二一九一號：
委任韋奇立將軍為澳門總督

澳門政府

第七三一九一 / M 號訓令：
委任范禮保為護理總督直至澳門總督到任止，
當范禮保不在時則由韋高信出任護理總督

第七四一九一 / M 號訓令：
關於十月三日訓令第一九二至一九七 / 九〇 /
M 號及十月廿二日第二〇九 / 九〇 / M 號對受
任人之職權委任延期

總督辦公室

第一〇三 / G M / 九一號批示 委任總督辦公室
各成員及各政務司維持原職三十天

Tradução feita por *Virginia Carlos Alberto*, intérprete-tradutora de 1.ª classe

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 5/91/M
de 29 de Abril

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Tendo em atenção o proposto pelo Encarregado do Governo do território de Macau;

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea h), do mesmo Estatuto, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º
(Objecto)

É conferida ao Governador autorização legislativa para conceder benefícios fiscais relativamente à constituição e activi-

dade de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, que se denominará Instituto de Tecnologia de Macau.

Artigo 2.º

(Sentido e extensão)

A autorização referida no artigo anterior visa:

a) Isentar de contribuições e impostos, emolumentos notariais e outras taxas, o acto de constituição do Instituto de Tecnologia de Macau e os demais actos ou contratos que o mesmo pratique ou em que outorgue ou intervenha;

b) Isentar de contribuições e impostos as prestações pecuniárias dos associados a favor do Instituto de Tecnologia de Macau e os rendimentos que o mesmo aufera no desempenho da sua actividade;

c) Conceder aos associados do Instituto de Tecnologia de Macau, que efectuem prestações pecuniárias a favor do mesmo, o benefício de tais prestações serem consideradas como custos para efeitos de dedução à matéria colectável do Imposto Profissional ou do Imposto Complementar de Rendimentos.

Artigo 3.º

(Duração)

A presente autorização legislativa caduca 60 dias após a entrada em vigor desta lei.

Aprovada em 9 de Abril de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 17 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

法 律 第五/ 九一/ M號 四月二十九日

立法許可

鑑于澳門地區護理總督的建議；

經遵守澳門組織章程第四八條二款 a 項所規定程序；

按照同一章程第三一條一款 h 項的規定，立法會制定在澳門地區具有法律效力的條文如下：

第一條 (目的)

授予總督立法許可，以對將稱為澳門科技學院的公用行政法人的組成和活動給予稅務優惠。

第二條 (定義和範圍)

上條所指許可用於：

- a. 對澳門科技學院的組成行為以及所作出的或簽署的或參予的行為或合約，豁免稅捐、稅項、公正費和其他費用；
- b. 對澳門科技學院會員所繳交的款項和學院從其負責的活動中取得的收益，豁免稅捐和稅項；
- c. 對會員向澳門科技學院繳交的款項給予優惠，即該款項為着職業稅或所得補充稅可科征事項的扣除效力上，將被視作成本。

第三條 (時效)

本法律許可可在本法律生效六十天後即失效。

一九九一年四月九日通過

立法會主席 宋玉生

一九九一年四月十七日頒佈

着頒行

護理總督 韋高信

Portaria n.º 75/91/M

de 29 de Abril

Nos termos do contrato de concessão do exclusivo do abastecimento de água ao Território, celebrado entre o território de Macau e a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., em 8 de Julho de 1985, designadamente do disposto no artigo 28.º e no mesmo anexo V;

Considerando as variações comprovadas de alguns custos de exploração, nomeadamente os aumentos de custos salariais, de custo de água adquirida fora do Território e de custos de energia eléctrica, contemplados no n.º B.3 do referido anexo V do contrato de concessão;

Considerando os montantes de investimento não correntes de modernização do sistema de abastecimento, definidos no programa de investimentos para 1991;

Tendo sido devidamente ponderadas, por um lado, a necessidade de assegurar à concessionária as condições indispensáveis ao prosseguimento do esforço de investimento conducentes a um serviço de elevada qualidade, e, por outro lado, a minimização dos encargos a suportar pelos utentes desse mesmo serviço;

Nos termos do disposto na alínea l) do artigo 9.º do contrato de concessão;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É autorizada a concessionária a praticar a tarifa de 3,33 patacas/m³, de água fornecida, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1991.

Governo de Macau, aos 26 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos*.

訓 令 第七五/ 九一/ M號 四月二十九日

按澳門地區與澳門自來水有限公司於一九八五年七月八日所簽署的供給本地區自來水專利權批給合約的規定，尤其是第二八條及附件五的規定；

鑑於若干經營的費用已證實變動，特別是批給合約所指附件五 B · 3 關於薪金、從外地所取得用水的費用以及電力費用的增加；

鑑於對一九九一年投資計劃內所定供水系統現代化的非常投資額；

一方面已考慮有需要確保承批公司在繼續投資的努力所不可缺少的條件，以便具備一項高質量的服務，而另一方面減低該服務使用者的負擔；